



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o número **63060.003819/2024-10**, que tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção imediata no setor de Municiameto do HNBra, instruído inicialmente 40 (QUARENTA) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de Autuação (Fl. 01);
2. Lista de Verificação - AGU (Fls. 02 a 05);
3. CP 21/2024 do Setor Demandante ao Ordenador de Despesas (Fls. 06 a 07);
4. Relatório Técnico de Inspeção -UAN - HNBra - Março/2024 (Fls. 08 a 12);
5. Termo de Abertura de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Fl. 13);
6. Documento de Formalização da Demanda (Fls. 14 a 16);
7. Mapa Comparativo de Preços e Orçamentos (Fls. 17 a 21);
8. Termo de Referência (Fls. 22 a 29);
9. Declaração de Adequação Orçamentária (Fls. 30);
10. Declaração de Responsabilidade Fiscal (Fl. 31);
11. Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Fls. 32 a 35);
e
12. Certidões Negativas (Fls. 36 a 40).

Brasília, DF, 26 de ABRIL de 2024.

ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES
Segundo-Tenente (RM2-S)
Gestora do Municiameto

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63060.003819/2024-10

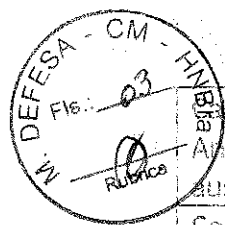
- * Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
- * Lista 3A – Preenchida para aquisição, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

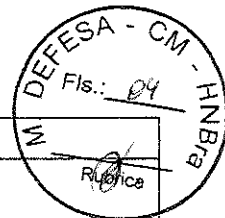
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	13
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	—
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	15
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	14 a 16
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	15
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	34
Há Estudo Técnico Preliminar?	NÃO	—
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	—
Há Análise de Riscos?	SIM	08 e 11



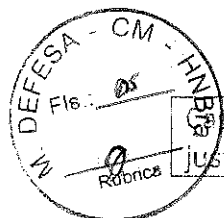
Se não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	06
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	—
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	—
Há termo de referência?	SIM	22 A 29
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	22 A 29
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	—
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	—
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	30
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	30
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	SIM	27 A 28
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	19
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	—
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	35
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas	SIM	13



hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	17
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	SIM	19
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	17 A 22
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	N/A	—
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NÃO/SIM	—
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	NÃO	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	SIM	06
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	—



Se não haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?

SIM

08 711

EZEQUIEL MARCHIORI TRANCOSO

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Seção de Licitações e Contratos



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

215/033.21

SEÇÃO DE MUNICIAMENTO

Nº 21

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: Gestora do Municiammento
À: Diretora

Via: Gerente de Crédito
Vice-Diretor

Assunto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Elétrico

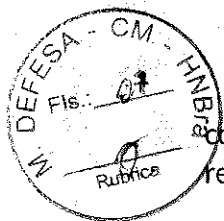
1. Solicito autorização para iniciar o processo de contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de material elétrico para manutenção imediata no seção de municiammento na empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.514.337/0001-85.

2. A contratação justifica-se em razão da necessidade da realização de manutenção imediata da rede elétrica da seção de municiammento. O objetivo de suprir a demanda é para que as exigências do relatório técnico de inspeção da ANVISA, no que se refere ao item 10 (instalações elétricas aparentes e danificadas) sejam atendidas. A Contratação Direta se dará por Dispensa de Licitação amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

3. Ressalta-se que a solução encontrada é a mais vantajosa para o Hospital Naval em razão do teor da proposta atender os quesitos de melhor preço e de tempestividade no prazo de entrega. Nos Termos da IN SEGES nº 58/2022 foi dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP), sendo o valor estimado para a aquisição do reagente



Continuação da CP nº 21/2024, da Seção de Municiamento do HNBra considerado reduzido. A dispensa de licitação, neste caso, agilizará o processo, otimizando os recursos e garantindo uma gestão mais eficiente dos mesmos.


ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES
Segundo-Tenente (RM2-S)
Gestora do Municiamento

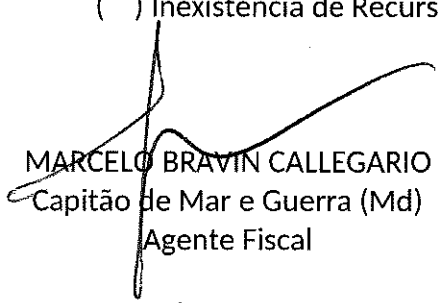
4. Disponibilidade de Recursos

☒ Há Recursos Disponíveis

Estimativa de Recursos Necessários: R\$ 494,20

PI (com dotação): 3406MN00201 (R\$ 623.511,32)

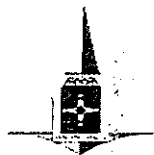
☐ Inexistência de Recursos.


MARCELO BRAVIN CALLEGARIO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Agente Fiscal


JOHN WAYNE MAIA JUNIOR
Primeiro-Sargento (ES)
Gerente de Crédito Substituto

5. ☒ **APROVO.** Providenciar a abertura do Processo Administrativo.
☐ **NÃO APROVO.** Arquivar.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Sanitária
Gerência de Alimentos



Relatório Técnico - SES/SVS/DIVISA/GEALI

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO - UAN - Hospital Naval de Brasília - MARÇO/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Data da Inspeção: 22 de Março de 2024

Objetivo da Inspeção: Auditoria em todas as dependências da área de produção, refeitório, câmara e depósitos da unidade de alimentação e nutrição hospitalar do Hospital Naval de Brasília.

2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Estabelecimento/Razão Social: HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA - COMANDO DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0060-02

Nome Fantasia: HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

Endereço: SEPS 711/911 área especial

RA: Brasília - DF

Responsável: Narjara Rachel Holanda Souza

Natureza do Serviço: Órgão Público do Poder Executivo Federal

3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Hospital geral, de caráter militar, com prestação de serviços de saúde de alta complexidade, tendo sido realizada auditoria na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) e refeitório.

4. ATIVIDADES REALIZADAS:

Elaboração e fornecimento de alimentação a pacientes incluindo dietas especializadas, alimentação para acompanhantes e servidores do hospital.

5. INFRAESTRUTURA:

A área da UAN está localizada no térreo, a unidade possui refeitório, área de montagem dos pratos, área de preparo da alimentação geral, de preparo de cozinha dietética, açougue climatizado, área de preparo de saladas, área de lavagem de panelas/depósito de panelas, área de higienização e pré-preparo de vegetais, almoxarifado geral, uma câmara refrigerada e área de lavagem de utensílios do refeitório.

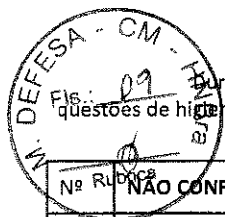
6. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS:

As condições de funcionamento e de organização da unidade de alimentação e nutrição hospitalar **NÃO ATENDIAM** à legislação vigente no momento da inspeção, com não conformidades elencadas a seguir.

7. DOCUMENTAÇÃO/ ATIVIDADES TERCEIRIZADAS / CONTRATOS:

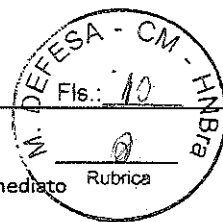
Não foram verificados no momento da inspeção contratos de serviços terceirizados e documentação técnica de controles; os referidos registros serão entregues em reunião prevista para 04/04/2024.

8. BOAS PRÁTICAS/GESTÃO/GARANTIA DA QUALIDADE/ESTRUTURA:

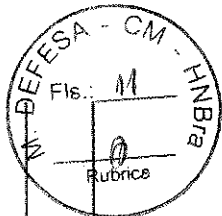


Fls. 09 Durante a inspeção foram constatadas algumas **NÃO CONFORMIDADES** estruturais e outras relacionadas às boas práticas, pertinentes a questões de higiene, limpeza e organização, elencadas a seguir:

Nº RDC	NÃO CONFORMIDADE	DETERMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO	PRAZO
01	Fazer funcionar unidade sem condições estruturais adequadas.	As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos. Sifão de pia amassado e solto, tomadas soltas, alçapão aberto e sem proteção, furos no teto.	Itens 4.1.3, 4.1.5, 4.1.9, 4.3.1, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 85, 89, § 1º, 104, 105, 106, 110, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	15 dias para apresentar plano de ação
02	Paredes com revestimento danificado, peças quebradas e infiltração.	As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.	Item 4.1.3 da RDC nº 216/2004 ANVISA Art. 105, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	15 dias para apresentar plano de ação
03	No almoxarifado, o sistema de refrigeração do ambiente encontra-se danificado	A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pó, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos. Os equipamentos e os filtros para climatização devem estar conservados. A limpeza dos componentes do sistema de climatização, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos devem ser registradas e realizadas conforme legislação específica.	Itens 4.1.10, 4.1.11, da RDC nº 216/2004 ANVISA Art. 112, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	Imediato
04	Equipamentos, utensílios e materiais danificados.	Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção. A empresa deverá substituir/restaurar todas as painéis e vasilhas plásticas, tampas, equipamentos, utensílios e materiais danificados.	Itens 4.1.15, 4.1.16, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 76, 98, parágrafo único, 99, 100, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	Imediato
05	Existem processos de trabalho falhos como manipulação de carnes diretamente dentro da pia, lavatório de higiene de mãos desprovido de sabonete líquido e papel toalha, alimentos prontos para consumo sem cobertura, acondicionados em caixas plásticas sem vedação, manipuladores utilizando adornos pessoais, visitantes sem uso de touca de proteção dos cabelos no interior da área de manipulação.	Revisar e aplicar corretamente os Procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados.	Itens 4.6.4, 4.6.5, 4.6.6, 4.6.7, 4.6.8, 4.7.5, 4.8.3, 4.8.4, 4.9.1, 4.9.2, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 5º, parágrafo único, 6º, 8º, § 2º, 16, parágrafo único, 27, 28, 96, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	Imediato
06	Equipamentos de ar condicionado e exaustores sujos e com sujeira encrustada.	Os equipamentos e os filtros para climatização devem estar conservados. A limpeza dos componentes do sistema de climatização, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos devem ser registradas e realizadas conforme legislação específica.	Item 4.1.11, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 111, 112, § 3º, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	Imediato



07	Tampa de caixa de passagem aberta e amassada.	As caixas de gordura e de esgoto devem possuir dimensão compatível ao volume de resíduos, devendo estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.	Item 4.1.6, da RDC nº 216/2004 ANVISA	Imediato
08	Piso das Câmaras com rachaduras e desnível.	As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.	Item 4.1.3, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 76, 98, 103, 104, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	15 dias para apresentar plano de ação
09	Portas dos Freezers danificadas	Os equipamentos de refrigeração e freezers devem ser dotados de termômetros, estar em adequado estado de conservação e higiene e adequados quanto ao volume de produto armazenado. As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.	Itens 4.1.15, 4.1.16, 4.1.17, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 31, 100, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	15 dias para apresentar plano de ação
10	Instalações elétricas aparentes e danificadas.	As instalações elétricas devem estar ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.	Art. 4.1.9 da RDC nº 216/2004 ANVISA Art. 89, § 1º, 110, da IN 16/2017 - DIVISA/SES/DF	15 dias para apresentar plano de ação
11	Acondicionamento inadequado de ovos.	O dimensionamento dos equipamentos, utensílios e mobiliário deve ser compatível com o volume de produção, os tipos de produtos, o padrão de cardápio e o sistema de distribuição e venda.	Art. 94, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF	Imediato
12	Uso de quadro de aviso em cortiça com papeis presos com per.vejo	Substituir por materiais que não ofereçam risco de contaminação física e que propiciem a correta higienização e impossibilitem o abrigo de vetores (insetos).	Item 4.1.17, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 89, § 1º, 93, 98, 119, § 3º, da IN 16/2017 - DIVISA/SES/DF	Imediato
13	Materiais em desuso na área de produção e depósitos	As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais. A empresa deverá retirar todo o material em desuso ou danificado de todas as áreas.	Item 4.1.7 da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 18, 23, 50, 89, § 1º, da IN 16/2017 - DIVISA/SES/DF	Imediato
14	Ausência de responsável técnico.	No momento da vistoria não havia nutricionista de produção na Unidade de Alimentação e Nutrição	Item 4.12.1, da RDC nº 216/2004 ANVISA Art. 12, da IN 16/2017 - DIVISA/SES/DF	Imediato
15	O estabelecimento não apresentava fluxo linear de produção.	A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos. O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada. Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação	Itens 4.1.1, 4.1.2, 4.8.3, da RDC nº 216/2004 ANVISA Arts. 49, 93, 119, § 3º, da IN 16/2017 - DIVISA/SES/DF	15 dias para apresentar plano de ação



		cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para o consumo. O processo produtivo de alimentos deve obedecer fluxo linear, sem cruzamento de atividades. A área destinada à seleção, limpeza e lavagem deve ser isolada da área de preparo por barreira física ou técnica.		
16	Armazenamento de alimentos preparados sem data de fabricação e validade	As sobras de alimentos podem ser doadas ou reaproveitadas, desde que garantidas as condições de armazenamento e transporte, conforme legislação vigente, É proibido doar ou reaproveitar restos de alimentos para consumo humano, independente da forma de conservação.	Arts. 28, 65, parágrafo único, da IN 16/2017 - DIVISA/SES/DF	Imediato
17	No momento da vistoria, não foram verificados os documentos referentes à saúde dos trabalhadores, limpeza de caixa d'água, controle de pragas, manual de boas práticas, CVV dos veículos e planilhas de controle.	Apresentar a documentação referente à saúde dos trabalhadores, limpeza de caixa d'água, controle de pragas, manual de boas práticas e planilhas de controle. Agendar data de entrega pelo e-mail: geali.divisa@saude.df.gov.br	Arts. 76, § 5º, 120, 121, 122, 123, 124, da IN 16/2017 DIVISA/SES/DF RDC nº 503/2021 ANVISA Itens 4.6.1, 4.8.10, 4.8.20, 4.11.1, 4.11.4, RDC nº 216/2004 - ANVISA alterada pela RDC nº 52/2014	48 horas para execução

9. CONCLUSÃO:

No momento da inspeção, a unidade de alimentação e nutrição hospitalar do Hospital Naval de Brasília funcionava em desconformidade com a legislação sanitária vigente, com várias inadequações relacionadas à estrutura física e às boas práticas para serviços de alimentação, necessitando de correções das inconformidades e processo de trabalho elencados neste relatório.

10. MEDIDAS ADOTADAS:

Intimação para adequações imediatas e apresentação de plano de ação.

11. TERMOS FISCAIS EMITIDOS:

Termo de Orientação e Vistoria nº 172329

12. IDENTIFICAÇÃO DOS AUDITORES:

Rodrigo Republicano – matrícula: 1.401.255-3

13. EQUIPE DE APOIO TÉCNICO:

Analda Lima dos Santos - Nutricionista - matrícula 1467735

14. LEGISLAÇÃO:

RDC nº 216/2004 - ANVISA/MS

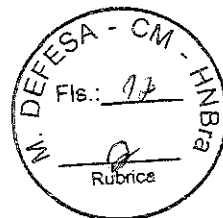
RDC nº 52/2014 - ANVISA/MS

RDC nº 503/2021 - ANVISA/MS

RDC nº 50/2002 - ANVISA/MS

Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998

IN nº 16/2017 - DIVISA/SES-DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA** - Matr.1401255-3, Auditor de Atividades Urbanas, em 04/04/2024, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALDA LIMA DOS SANTOS** - Matr.0146773-5, Especialista em Saúde - Nutricionista, em 04/04/2024, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 137469270 código CRC= 20475968.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS Q 712/912 Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00176094/2024-59

Doc. SEI/GDF 137469270

Zimora

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



TERMO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
(Processo Administrativo - 63060.003819/2024-10)

1 - OBJETO

Aquisição de material elétrico para manutenção imediata na seção de municiamento do Hospital Naval de Brasília (HNBra) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de garantir o cumprimento das exigências do relatório técnico de inspeção da ANVISA, no que se refere ao item 10 (instalações elétricas aparentes e danificadas) e garanta o funcionamento da cozinha de acordo com o apontamento da agência fiscalizadora. Optou-se, então, pela Dispensa Eletrônica em virtude das características dos insumos, de acordo com os itens apresentados, o que se coaduna com a Lei de Licitações nº 14.133/21.

3 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Conforme a pesquisa de preços efetuada, demonstrada pelo Mapa Comparativo de Preços, em anexo, conforme Instrução Normativa nº 65/2021, o valor estimado para compra é de R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Brasília-DF, 22 de ABRIL de 2024.

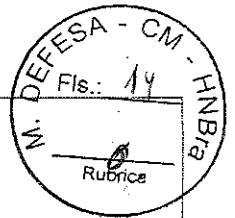

ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES
Segundo-Tenente (RM2-S)
Gestora do Municiamento

Aprovo o presente Termo.

Brasília-DF, 25 de ABRIL de 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Mc)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Municiamento

Responsável pela Demanda: 2ºTen (RM2-S) Anazelly de Melo Guimarães

NIP: 23.2233.24

E-mail: anazelly.guimaraes@marinha.mil.br

Tel: 3445-7329

Valor Estimado da Contratação: R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

1. Objeto da Contratação:

1.1. Aquisição de material elétrico para manutenção imediata na seção de municiamento do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação de Serviço Terceirizado:

2.1. A aquisição do material elétrico solicitado visa atender a necessidade de garantir o cumprimento das exigências do relatório técnico de inspeção da ANVISA, no que se refere ao item 10 (instalações elétricas aparentes e danificadas) e garanta o funcionamento da cozinha de acordo com o apontamento da agência fiscalizadora.

2.2. Optou-se pela Dispensa Eletrônica buscando harmonizar a celeridade no processo e maior economicidade para o Hospital Naval de Brasília.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Dotar a incumbência de condições ideais para a manutenção do bom estado de conservação das instalações. Dessa forma, para que a cozinha siga operando de forma satisfatória é essencial a aquisição dos bens ora pleiteado.

3. Justificativa para o Enquadramento da Contratação:

3.1 Trata-se de contratação realizada sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

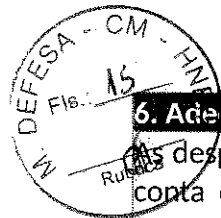
3.2 Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de Dispensa Eletrônica, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

4. Grau de Prioridade da Contratação:

4.1. A Contratação possui Alto Grau de Prioridade, visando garantir o cumprimento das exigências do relatório técnico de inspeção da ANVISA, e garantir o funcionamento da cozinha de acordo com os apontamentos da agência fiscalizadora.

5. Previsão de Data em que deve ser Iniciada a Prestação dos Serviços:

A aquisição dos bens será imediata após a homologação da Dispensa Eletrônica.

**6. Adequação Orçamentária e Financeira:**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 6.1. Ação Interna B406MN00201 ;
6.2. Fonte de Recursos (FR) 10000000 ;
6.3. Natureza de Despesa (ND) 339030 ;
6.4. Programa de Trabalho (PT) 216838 ;
6.5. PDM (Descrito no Termo de Referência).

7. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	NIP
Integrante Administrativo	2T (RM2-S) ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES	23.2233.24
Integrante Técnico	SO-EL EDMUNDO CELESTINO DE FRANÇA	97.0182.79
Fiscal (*)	1T (IM) BRUNO MATHEUS FRANÇA FIGUEIREDO	14.0087.34

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

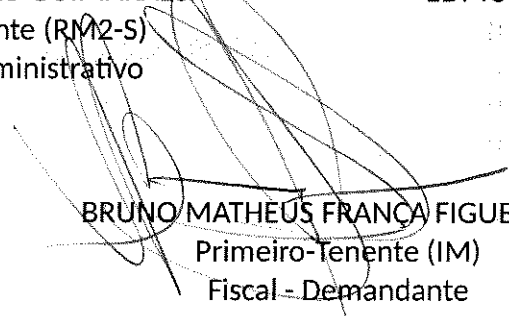
8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Brasília, DF, 22 de ABRIL de 2024.


ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES
Segundo-Tenente (RM2-S)
Integrante Administrativo

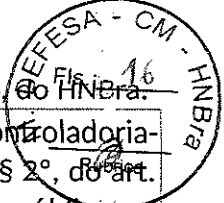

EDMUNDO CELESTINO DE FRANÇA
Suboficial (EL)
Integrante Técnico


BRUNO MATHEUS FRANÇA FIGUEIREDO
Primeiro-Tenente (IM)
Fiscal - Demandante

9. Declaração de Adequação Orçamentária, Disponibilidade Financeira e Autorização para Abertura de Processo Administrativo:

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** - objeto, valor e rubricas orçamentárias acima - **é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Autorizo a instauração do presente processo de aquisição por dispensa de licitação, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e **determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público**, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos - Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de



Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



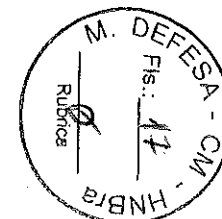
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

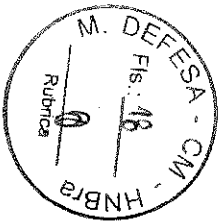
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1) TABELA DE PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QUANT.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	METODOLOGIA UTILIZADA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	CANAleta PVC SCHNEI ADES 20X12MM 2MT S/DIV	229567	UN	2	R\$ 16,90	R\$ 30,00	R\$ 31,50	R\$ 16,90	R\$ 33,80
02	PLUGUE 2P+T 10A PRETO 180G C/ PRENSA CABO	360806	UN	3	R\$ 7,90	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 7,90	R\$ 23,70
03	PAINEL LED EMBUTIR QUAD 24W 30X30 6500K ELGIN	460751	UN	4	R\$ 44,90	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 44,90	R\$ 179,60
04	PAINEL LED SOBR 24W 30X30 6K ELGIN	603200	UN	2	R\$ 51,90	R\$ 52,00	R\$ 53,00	R\$ 51,90	R\$ 103,80
05	RELE FOTOELET TRIFACIL C;BASE EXATR 220V	339103	UN	2	R\$ 29,90	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 29,90	R\$ 59,80
06	FITA DUPLA FACE VERM SILIC VHV 3M 19MM X 2M	614251	UN	2	R\$ 19,90	R\$ 27,60	R\$ 28,00	R\$ 19,90	R\$ 39,80
07	FITA ISOL 18X20MT 3M IMPERI SLIN	226937	UN	3	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 11,50	R\$ 9,90	R\$ 29,70
08	TOM MEC-TR PETRA 2P+T PBR DUPLA BR BR 39056	373581	UN	2	R\$ 12,00	R\$ 27,00	R\$ 29,30	R\$ 12,00	R\$ 24,00
VALOR GLOBAL					R\$ 494,20				

Hospital Naval de Brasília
Seção de Licitações e Contratos
E-mail: hnbra.licitacao@marinha.mil.br
Telefone: (61) 3445-7347





2) INFORMAÇÕES GERAIS:

Legenda:

Empresa 1 – CNPJ: 24.514.337/0001-85 – ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI;

Empresa 2 – CNPJ: 03.848.086/0001-03 – ELETRICA MAYA LTDA; e

Empresa 3 – CNPJ: 34.539.974/0001-60 – ELETRICA CLARA.

3) PARÂMETROS UTILIZADOS NA PESQUISA DE PREÇOS:

Parâmetro do Art. 5, I, IN 65/2021 – Painel de Preços, após pesquisa, não refletia as necessidades deste nosocômio que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado;

Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 – Aquisições e contratações de outros entes públicos, tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, não refletia a necessidade pesquisada;

Parâmetro do Art. 5, III, IN 65/2021 – A pesquisa de Preços publicadas em mídia especializada não foi aplicada por não refletir os preços de mercado de acordo com as necessidades deste hospital;

Parâmetro do Art. 5, VI, IN 65/2021 – Pesquisa direta com fornecedores, foi encontrado orçamento com valores aptos para atender à necessidade, demonstrando ser mais vantajosa para este Hospital.

4) METODOLOGIA EMPREGADA NA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência foi o menor valor obtido na pesquisa que foi realizada. O valor total incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo menor valor multiplicado pela quantidade total, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

5) ANEXOS

Compõem este Mapa Comparativo de Preços os orçamentos enviados pelo fornecedor e as pesquisas de preço em mídia especializada.

ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES
Segundo-Tenente (RM2-S)
Integrante Administrativo

BRUNO MATHEUS FRANÇA FIGUEIREDO
Primeiro Tenente (RM2-S) (1M)
Fiscal - Demandante

Brasília, DF, em 12 de ABRIL de 2024.

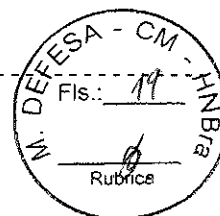
SO-EL EDMUNDO CELESTINO DE FRANÇA
Suboficial (EL)
Integrante Técnico



ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 24514337000185 - IE: 0776271900126

End.: SIA QUADRA 5-C S/N AE 15 LOJA 1 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASILIA - DF



61-3573-4050

Página: 1

Vendedor: MARCELO -

ORCAMENTO Nº 152489

SEM VALOR FISCAL

Data: qui 11 abril 2024

Cliente: 32 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA

CPF/CNPJ: 00394502006002 RG/IE: ISENT0

Endereco: AV. W-5 E.Q 711/911 - SEPS S/Nº

Bairro: ASA SUL

Cidade: BRASILIA

CEP: 70390115

UF: DF

Fone: 34457372

Celular:

Email: dsghnbsb@mar.mil.br - Email NFe: dsghnbsb@mar.mil.br

Obs: -

Atenção: "Não aceitamos troca nem devolução de material cortado".

Item	Cod.	C.Fabrica	Descricao	Und	Qtd.	Preco Liq.	Total
1	1562	23297	CANAleta PVC SCHNEI ADES 20X12MM:2MT S/DIV	UN	2,00	R\$ 16,90	R\$ 33,80
2	13175	PA017728	PLUGUE 2P+T 10A PRETO 180G C/ PRENSA CABO	UN	3,00	R\$ 7,90	R\$ 23,70
3	10878	48D24WE	PAINEL LED EMBUTIR QUAD 24W 30X30 6500K ELGIN	UN	4,00	R\$ 44,90	R\$ 179,60
4	13519	2	PAINEL LED SOBR 24W 30X30 6K ELGIN	UN	2,00	R\$ 51,90	R\$ 103,80
5	6727	FCR2TF	RELE FOTOELET TRIFACIL C/BASE EXATR 220V	UN	2,00	R\$ 29,90	R\$ 59,80
6	15739	1313	FITA DUPLA FACE VERM SILIC VHB 3M 19MM X 2M	UN	2,00	R\$ 19,90	R\$ 39,80
7	3707	HB00421	FITA ISOL 18X20MT 3M IMPERI SLIN	UN	3,00	R\$ 9,90	R\$ 29,70
8	7934	39056	TOM MEC-TR PETRA 2P+T PBR DUPLA BR 39056	UN	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00

Total: R\$ 494,20

Desconto R\$: 0

MERCADORIA NAO SE CONFIA SE CONFERE, NAO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

Status Pedido: Simples Orçamento

Valor total R\$ 0,00

EM BRANCO

ELÉTRICA MAYA LTDA

SHC/SUL CR QUADRA 511 BLOCO B LOJA 41

CEP: 70.361-500 - ASA SUL - BRASILIA - DF

PABX: (61) 3445 - 2019

CNPJ: 03.848.086/0001-03

IE: 07.410.869/001-04

(Documento Sem Valor Fiscal)

eletricamaya.vendas@gmail.com



Orçamento: 319506

Emissão: 12/04/2024

Cliente: HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

Endereço: AV. W-5 SUL EQ-711/911 SEPS,

Bairro: ASA SUL

CPF/CNPJ: 00.394.502/0060-02

Cidade: BRASILIA

UF: DF **CEP.:** 70390-115

Telefones: 3445-7321

Cd. Produto	Descrição	Quant.	Und.	Vi. Unitário	Vi. Total
006846	CANAleta 20X12MM 2MT S/DIVIS ADES BR SCHNEIDER	2,00	BR	30,00	60,00
008819	FITA D-FACE TRANSP 19 X 2MT 3M	2,00	RL	27,60	55,20
007213	FITA ISOLANTE 19 X 20MT ADELBRAS/FOX	3,00	UN	10,00	30,00
008705	PAINEL LED EMB QUAD 30X30CM 24W 6.5K	4,00	UN	52,00	208,00
008815	PAINEL LED SOBR QUAD 30X30CM 24W 6.5K	2,00	UN	52,00	104,00
001655	PINO MACHO RETO 2P+T 10A CZ ILUMI 14050	3,00	UN	8,50	25,50
008689	RELE FOTOCELULA C/BASE QUALITRONIX QR51	2,00	UN	40,00	80,00
009708	TOMADA C/P DUP 20A SLIM ILUMI 80121	2,00	UN	27,00	54,00

Quantidade Total: 8

Valor Total dos Itens:

R\$616,70

DESCONTO GERAL:

0,00

VALOR TOTAL:

616,70

Vendedor: JEFERSON

OBSERVAÇÕES:

EM BRANCO

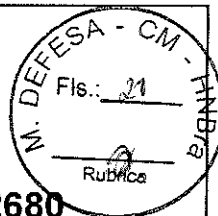


Orçamento/Pedido

CNPJ.: 34539974000160 I.E.: 0793307900180

ELÉTRICA CLARA

CLS 311 BL C QD 05 SALA - ASA SUL - BRASILIA Tel:613346/2680



No.Ord.:.....1534

Data Ord.: 12/04/2024

Prazo: 30 DIAS

Vendedor: LUCIMARCO LOPES

Forma Pagto: A VISTA

Cliente...: HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA.

Telefone: 3445-7321

Entrega...: IMEDIATA

CPF/CNPJ: 00.394.502/0060-02

Email.....:

No.	Material	Und.	Qtd.	Preço Unit.	VI. Total
1	TOMADA DUPLA 20A SCHNEIDER	UND	02	29,30	58,60
2	CANALETA PVC SCHNEIDER 20X12MM 2MT	UND	02	31,50	63,00
3	RELE FOTOELET TRIFASIL C/BASE EXATR 220V	UND	02	42,00	84,00
4	PAINEL LED EMBUTIR QUAD 24W 30X30 6500K ELGIN	UND	04	52,00	208,00
5	PAINEL LED SOBR 24W 30X30 6K ELGIN	UND	02	53,00	106,00
6	FITA DUPLA FACE TRANSP 19 X 2MT	UND	02	28,00	56,00
7	FITA ISOLANTE 20 MT PRYSMIAN	UND	03	11,50	34,50
8	PLUG MACHO PINO RETO 2P + T CZ	UND	03	9,00	27,00

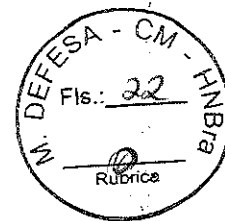
Total Mercadoria==> 637,10.

Valor à Pagar==> 637,10.

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
(Processo Administrativo nº 63060.003819/2024-10)**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de material elétrico para manutenção imediata no seção de municiamento do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UF	QUANT.
01	CANAleta PVC SCHNEI ADES 20X12MM 2MT S/DIV	13965	229567	UN	2
02	PLUGUE 2P+T 10A PRETO 180G C/ PRENSA CABO	01526	360806	UN	3
03	PAINEL LED EMBUTIR QUAD 24W 30X30 6500K ELGIN	07592	460751	UN	4
04	PAINEL LED SOBR 24W 30X30 6K ELGIN	10877	603200	UN	2
05	RELE FOTOELET TRIFACIL C;BASE EXATR 220V	06792	339103	UN	2
06	FITA DUPLA FACE VERM SILIC VHV 3M 19MM X 2M	13630	614251	UN	2
07	FITA ISOL 18X20MT 3M IMPERI SLIN	00484	226937	UN	3
08	TOM MEC-TR PETRA 2P+T PBR DUPLA BR BR 39056	00484	373581	UN	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Ato de Autorização de Contratação Direta, deste processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

sh

sh



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Ato de Autorização de Contratação Direta, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico em Ato de Autorização de Contratação Direta, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratada devesse adotar como Critérios de sustentabilidade que todos os produtos devem possuir registro no Ministério da Saúde. Considerando que a ANVISA regulamenta as condições para registro, controle e monitoramento dos produtos para serviços de saúde, podendo incluir critérios para prevenir, reduzir ou eliminar danos ambientais, consideramos que, ao estabelecermos a exigência de registro na ANVISA, estamos estabelecendo critérios para reduzir ou excluir eventuais danos, inclusive ambientais.

4.3. Além disso, o contratado deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.4. Demais critérios se encontram pormenorizados em no documento denominado Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, que compõe este processo.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço SEPS Q711/911, Asa Sul, Brasília-DF – CEP: 70.390-115, Farmácia Hospitalar, Portão de acesso leste, pela Via W4 sul, Telefone: (61) 3445-7339, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

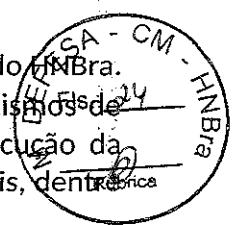
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



Cont. do Termo de Referência da Contratação Direta nº 21/2024, do HNBr. de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

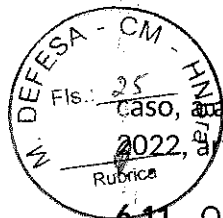
6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



Cont. do Termo de Referência da Contratação Direta nº 21/2024, do HNBra.

Caso, autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

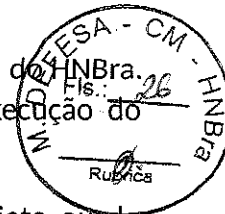
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 180 (cento e oitenta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Cont. do Termo de Referência da Contratação Direta nº 21/2024, do INBra.
empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do
objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

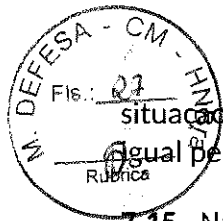
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Cont. do Termo de Referência da Contratação Direta nº 21/2024, do HNBra. situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



Cont. do Termo de Referência da Contratação Direta nº 21/2024, do HNBra.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

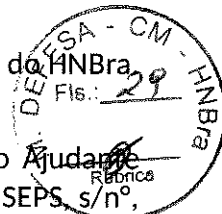
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da união.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;
Fonte de Recursos: 1000000;
Programa de Trabalho: 216838;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: 3406 MM 00201.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

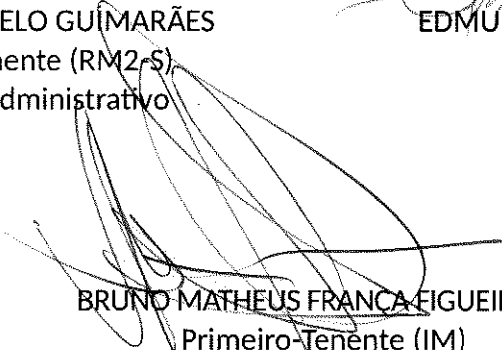
11.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas por meio do Ajudante do Serviço de Farmácia e Laboratório deste Hospital, situado na Av. W-5 E. Q. 711/911 - SEPS, s/nº, Asa Sul, em Brasília-DF, CEP: 70.390-115, telefone: (61) 3445-7339, e e-mail: romulo.meneses@marinha.mil.br.



Brasília, DF, 22 de ABRIL de 2024.


ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES
Segundo-Tenente (RM2-S)
Integrante Administrativo

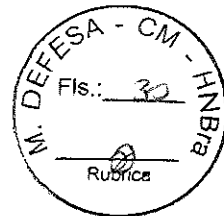

EDMUNDO CELESTINO DE FRANÇA
Suboficial (EL)
Integrante Técnico


BRUNO MATHEUS FRANÇA FIGUEIREDO
Primeiro-Tenente (IM)
Fiscal - Demandante

AUTORIZO, com fulcro no inciso VIII do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**(Processo Administrativo Nº 63060.003819/2024-10)
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, no exercício da função de Ordenadora de Despesas, nos termos de § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, e da Lei nº 14.133/21; e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar nº 101/00, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar para aquisição de material elétrico, totalizando o valor de R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Autorizo a instauração do presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, e determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ - 191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Interna: 8406MN00241, PTRES: 216838; Elemento de Despesa: 339030
Código PDM: 13965/01526/07592/10877/06792/13630/00484 Saldo: 623.511,32

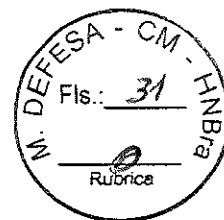
Motivação: atender as exigências do relatório técnico de inspeção da ANVISA no que tange as instalações elétricas da cozinha, na seção de municiamento.

MARCELO BRAVIN CALLEGARIO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Agente Fiscal

JOHN WAYNE MAIA JUNIOR
Primeiro-Sargento (ES)
Gerente de Crédito Substituto

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA
NUP Nº 63060.003819/2024-10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 - inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO que a despesa decorrente do corrente Processo Administrativo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando a mesma apropriada ao orçamento e ao planejamento financeiro da MARINHA.

Brasília, DF, 25 de ABR de 2024.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
(Processo Administrativo nº 63060.003819/2024-10)

I - OBJETO:

Aquisição de material elétrico para manutenção imediata no seção de municiamento do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pela empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.514.337/0001-85.

II - CONTRATADA:

Razão Social: ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 24.514.337/0001-85

Endereço: SIA QUADRA 5-C S/N AE 15 LOJA 1 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASILIA - DF

III - PRAZO DE EXECUÇÃO:

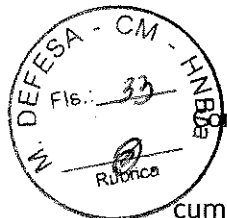
Aquisição dos materiais elétricos, pela empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.514.337/0001-85, dar-se-á imediatamente após a emissão da Nota de Empenho.

IV - AMPARO LEGAL:

A referida contratação encontra respaldo legal no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, em virtude da licitação ser dispensável para contratação que envolva valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

V - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

Trata-se da aquisição de material elétrico para manutenção imediata na cozinha, da seção de municiamento do HNBra que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e que necessita ser realizado, tendo em vista a necessidade de



continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 21/2024, do HNBra. cumprir as exigências do relatório técnico de inspeção da ANVISA, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. O caso em lide é peculiar em virtude da necessidade da garantia do funcionamento da cozinha de acordo com as orientações exigidas.

É fato que a redução súbita do estoque do reagente em tela não aconteceu pela falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Isso ocorreu em virtude da visita técnica que demonstrou apontamentos a serem regularizados. Dessa forma, a melhor solução encontrada foi a aquisição do material citado, tratando-se de um caso enquadrado em Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

Sendo assim, respaldados na Lei nº 14.133/21, conclui-se que o afastamento licitatório é plenamente cabível, a fim de permitir o cumprimento do objeto pretendido, fundamentado-se, como dito anteriormente, no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma situação prevista no Diploma Legal mencionado.

Justificadamente, portanto, optou-se por realizar-se o presente processo administrativo, em virtude do enquadramento das necessidades com a visita técnica da ANVISA, realizando o ato de dispensa de licitação por meio da empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.514.337/0001-85, no valor de 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Portanto, claramente a situação de licitação é dispensável neste Ato de Autorização, não havendo indícios de superfaturamento, dolo ou má-fé por parte de terceiros ou qualquer ato ilegítimo ou antieconômico que possa causar dano ao Erário.

VI - PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado da aquisição é de 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).



VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha pela empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.514.337/0001-85, justifica-se em virtude da empresa, durante a pesquisa de mercado, ter apresentado a proposta mais vantajosa considerando as condições tempestivas da entrega do item.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Com fulcro no art. 167, II da Constituição Federal e no art. 73 do Decreto-Lei 200/67, informo que para amparar as despesas decorrentes do corrente processo, foram alocados recursos nas seguintes células:

- Elemento de Despesa ND 339030; Plano Interno 84061100201; e PTRES 216838.

IX - APLICAÇÃO:

Este Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação aplica-se a aquisição de materiais elétricos para manutenção imediata da cozinha da seção de municiamento, pela empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.514.337/0001-85, conforme condições e exigências estabelecidas no presente documento.

X - DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA comprovou que preenche os seguintes requisitos mínimos necessários:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal mediante a consulta da Declaração de Situação do Fornecedor, do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SI-CAF) do Governo Federal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

W

gk



continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 21/2024, do HNBr.

OBS: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), além da consulta ao SICAF.

XI - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Em face do acima exposto, a contratação da empresa aqui mencionada é dispensada de licitação por se tratar de caso respaldado pelo inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Brasília, DF, 22 de ABRIL 2024.

ANAZELLY DE MELO GUIMARÃES
Segundo-Tenente (RM2-S)
Gestora do Municciamento

AUTORIZO o presente Ato.

Brasília, DF, 25 de ABRIL 2024.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/04/2024 10:01:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **24.514.337/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

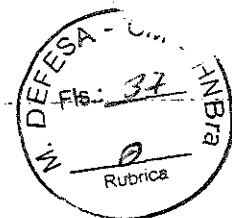
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.514.337/0001-85 DUNS®: 944394789
Razão Social: ELETROPOSITIVA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/06/2024	Automática

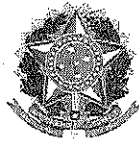
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2021 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.514.337/0001-85 DUNS®: 944394789
Razão Social: ELETROPOSITIVA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 10/11/2021 Valor da Multa: R\$ 460,46
Número do Processo: 00124245/2020-94 Número do Contrato: NE nº 752/2020 - PMDF
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa, no percentual de 10% sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho, com fulcro nos artigos 2ª e 4ª do Decreto nº 26.851/2006

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.514.337/0001-85 DUNS®: 944394789
Razão Social: ELETROPOSITIVA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.514.337/0001-85 DUNS®: 944394789
Razão Social: ELETROPOSITIVA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO